

**Relatório do Conselho Fiscal do Condomínio La Font,  
sobre a Prestação de Contas da Administração,  
Referente ao mês de dezembro de 2024**

Este Conselho Fiscal recebeu da Administração os Livros Caixa e Razão referentes ao mês de dezembro de 2024, bem como os documentos comprobatórios das receitas e despesas. Com relação às Receitas, foram analisados os seguintes documentos: Relação de Créditos Recebidos, emitida pela Administração do Condomínio; Acordos firmados pela Administração; Instrumentos de Confissão de Dívidas firmadas pela Administração; extratos bancários da Caixa Econômica Federal e Sicoob; escrituração contábil. Quanto às Despesas, a análise foi feita com a conferência da documentação comprobatória da realização das despesas, dos extratos bancários, e da escrituração contábil.

**PARECER**

Na análise da prestação de contas do mês dezembro de 2024, após a verificação dos documentos de comprovação das receitas e despesas, dos extratos bancários e da escrituração contábil recebida, tendo sido conciliados os lançamentos e saldos de bancos e do caixa, este Conselho Fiscal apresenta as seguintes ressalvas e informações para o referido mês:

1 - INADIMPLÊNCIAS: No mês de dezembro foi constatado que 26 taxas não foram pagas. Sendo 24 taxas ordinárias e 02 Acordos. - Taxa de Inadimplência – 6%

2 - O Conselho Fiscal faz constar que no mês de novembro não foi depositado o valor do Fundo de Reserva: R\$7.894,00 referente ao mês de dezembro/2024.

3 - Despesas não identificadas – Foi lançado no livro razão o seguinte valor cujas despesa não foi identificada que deverá ser ressarcida pelo Síndico.:

02/12/2024 – R\$250,00

4 – Receita não identificada.

02/12/2024 – R\$ 200,00

5 – Foi restituída na fatura do mês de dezembro da Neo Energia o valor de R\$94,12 em virtude do pagamento em duplicidade da fatura referente ao mês de novembro/2024.

6 – A fatura da Neo Energia com vencimento do dia 28/11/2014 foi realizada o pagamento com atraso no dia 10/12/2014.

7 - O Conselho Fiscal constatou a falta da Nota Fiscal n ° 2310 - FG COMUNICAÇÃO no valor de R\$ 115,00.

08 – Foi constatado pelo Conselho Fiscal um pagamento no valor de R\$170,85 referente a fatura dos Correios que não foi contabilizado em virtude do seu pagamento não ter sido realizado pelo Condomínio.

9 – Não foi contabilizado o Pró-labore do SUBSÍNDICO no valor de R\$1.885,02.

10 – No livro razão na conta 1.1.4.1.01.0002 – VALORES RETIRADOS SEM JUSTIFICATIVAS PELO SÍNDICO CARLOS ROBERTO GUIMARÃES – Consta um débito vindo do mês de novembro de 2024 no valor de R\$190.331,20. No mês de dezembro de 2024 consta como retirado pelo Síndico o valor de R\$111.080,00 e devolvido pelo Síndico o valor de R\$47.800,00. Após estas movimentações passou para o mês de janeiro/2025 o débito no valor de R\$ 253.611,20.

11 Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Síndico não está cumprindo o Regimento Interno no que se refere ao Artigo 21, Parágrafo Décimo número I Compete ao Síndico. “Disponibilizar, semestralmente

aos condôminos, a relação de bens patrimoniais do Condomínio, bem como seu estado de conservação, entre eles os veículos, imóveis, poupanças e outros”. No item II do Parágrafo Décimo consta o seguinte “O não cumprimento do item acima especificado, iniciará o procedimento do Artigo 20”.

Este Conselho Fiscal encaminha seu parecer pela não aprovação das contas, encaminhando para deliberação da Assembleia todas as ressalvas em anexo. Que seja encaminhado o presente Parecer ao Senhor Síndico do Condomínio La Font para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, e, aos Condôminos, cópia do inteiro teor deste Parecer e dos seus anexos, para conhecimento.

Brasília, DF, 05 de março de 2025.

---

Francinaldo Lopes  
Conselheiro Fiscal

---

Mauro Magalhães Aguiar  
Conselheiro Fiscal

---

Humberto Henrique Chaves Faria  
Conselheiro Fiscal